AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM O CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar Termo de Conv?io com o Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon.

Art. 2º - O termo ter?por objetivo a coopera?o financeira visando a realiza?o do evento Pesca Marechal, a realizar-se no m? de setembro, junto ao Parque de Lazer Annita Wanderer, distrito de Porto Mendes, neste Munic?io.

Par?rafo ?ico - As atividades a serem desenvolvidas dever? constar de Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo e anexado ao Termo de Conv?io.

Art. 3º ? O documento administrativo correspondente, a ser firmado anualmente entre as partes, al? de estipular os valores do repasse, as atribui?es, normas e obriga?es das partes, dever?atender ao disposto na Resolu?o nº 03/2006-TCE/DAT, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paran?Diretoria de An?ise de Transfer?cias.

Art. 4º - O Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon dever?prestar contas da execu?o do Plano de Trabalho ao Munic?io, a qual ser?enviada ?Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo, cabendo a esta ainda o acompanhamento e fiscaliza?o da execu?o da aplica?o dos recursos repassados.

Art. 5º - Fica ainda, autorizado o Munic?io de Marechal C?dido Rondon a realizar os repasses necess?ios ?execu?o do objeto do termo, na forma de subven?o social, na import?cia de at? span> R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela.

(Segue/Fls.02)

Art. 6 ? ? As despesas com a execu?o do previsto no artigo anterior correr? por conta de dota?o constante do or?mento do corrente exerc?io (02.011.23.695.0036.2057 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo - elemento de despesa 3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais).

Art. 7 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 1 ? de agosto de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito